



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Projeto de Lei Nº _____/2016.

Dispõe sobre a inclusão da Atividade
de Óptico Optometrista e da
Prestação de Serviços da
Optometria.

Art. 1º - Fica incluída no rol das atividades de Prestação de Serviços no Município de Santana do Livramento a atividade de Tecnólogo e ou Bacharel em Optometria para o Exercício de Óptico Optometrista e Prestação de Serviços de Optometria Básica e Plena, conforme o CBO – Classificação Brasileira de Ocupações de 2002 – Ministério do Trabalho e Emprego, classificados com CBO nº 3223-10.

Parágrafo único – As atividades do Técnico em Optometria estão assim descritas na CBO nº 3223-10: Realizam exames optométricos; confeccionam lentes; adaptam lentes de contato; montam óculos e aplicam próteses oculares. Promovem educação em saúde visual; vendem produtos e serviços ópticos e optométricos; gerenciam estabelecimentos. Responsabilizam-se tecnicamente por laboratórios ópticos, estabelecimentos ópticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato. Podem emitir laudos e pareceres.

Art. 2º O profissional da área da Optometria, atuará nos Programas de Saúde da Família, Centro de Atenção Integrada à Saúde, Unidades Básicas de saúde e Escolas Municipais, visando ofertar atendimento à saúde visual, especialmente no seu aspecto primário, promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros problemas que afetam o sistema visual ou podem ser identificados por ele.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO

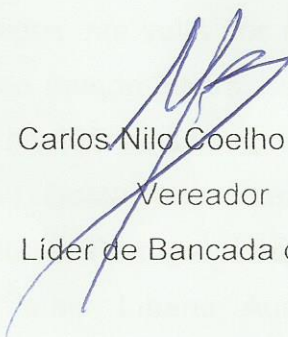
"Para fazer por todos"

Art. 3º Fica a ressalva de que, sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata a presente lei deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado.

Art. 4º Caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola, a família e a comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de outubro de 2015.



Carlos Nilo Coelho Pintos
Vereador
Líder de Bancada do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Justificativa

Vivemos em um mundo dinâmico, onde conceitos e necessidades são reformulados ou mesmo substituídos a todo o momento. Profissionais da área de saúde têm como objeto de trabalho o ser humano, e precisam estar em constante processo de formação para atender as necessidades individuais e coletivas, garantindo qualidade de assistência.

A Constituição Federal, estabelece como fundamento do país democrático em que vivemos a dignidade da pessoa humana e dispõe ser a saúde um direito de todos e um dever do Estado, que tem a obrigação de proporcionar um atendimento integral.

Assim, o presente projeto de lei se justifica, visto ser a atividade do optometrista de extrema importância para todos. Derivado do grego *opto* (visão) e *metria* (medida), Optometria é a ciência que estuda o sistema visual, habilitando profissionais para atuarem na prevenção de problemas oculares e sistêmicos, sendo ainda um especialista na determinação de defeitos refrativos e disfunções visuais, especificando as ações e medidas corretoras adequadas, sem a utilização de drogas ou intervenções cirúrgicas (CBOO, 2006).

A Optometria como profissão existe no mundo há mais de 100 anos, tendo surgido primeiramente nos Estados Unidos, por volta dos anos de 1860-1870. Atualmente, é difundida e respeitada no mundo inteiro, sendo que está presente de forma regulamentada em mais de 130 países no mundo, dentre eles: Estados Unidos, Canadá, México, Cuba, Costa Rica, Panamá, Uruguai, Paraguai, Colômbia, Inglaterra, Alemanha, Itália, Portugal, Espanha, Rússia, Japão, China, Índia, África do Sul, Quênia, Israel, Líbano, Austrália e Nova Zelândia (CBOO, 2006).

O Optometrista é um profissional preparado para examinar e avaliar a função visual quando esta não for de ordem patológica. Ele identifica, corrige e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO

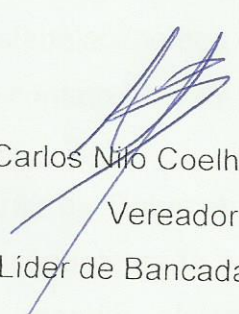
"Para fazer por todos"

prescreve soluções ópticas que irão compensar as ametropias, porém sem utilizar qualquer medicamento ou técnica invasiva ao corpo humano. Todos os seus equipamentos são de caráter observativo e direcionados à avaliação quantitativa e qualitativa do sentido da visão. Este profissional é preparado para reconhecer uma alteração visual de ordem patológica ocular ou sistêmica, encaminhando, nestes casos, a um profissional especializado, realizando assim, seu trabalho de prevenção.

Este profissional de saúde trabalha em harmonia com todos os outros profissionais sanitários, sendo um dos elos fundamentais da cadeia multiprofissional e multidisciplinar. Além disso, está preparado para atuar de acordo com os indicadores sócio-econômico-culturais.

Consolidando as ações do Optometrista, quem irá se beneficiar serão os usuários, que certamente desfrutarão de maior qualidade de visão e, conseqüentemente, de maior qualidade de vida.

Desta forma, acredito que o optometrista contribuirá para enriquecer e otimizar o trabalho da equipe de saúde e por isso rogo a meus pares pela aprovação deste propositura.



Carlos Nilo Coelho Pintos

Vereador

Líder de Bancada do PP

RECEBIDO EM
12/10/2011
AS 09:40 min